CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N°. 29 / 2008

"Determina forma de utilização de veículos nas viagens dos vereadores"

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando a maior segurança, comodidade e custo benefício, RESOLVE:

Art. 1º. O deslocamento em viagem dos vereadores, deverá ser realizado única e exclusivamente sob a forma de aluguel de táxi.

Art. 2º. O setor de compras/licitação deverá providenciar, com urgência, o cadastramento dos motoristas e seus respectivos táxis e estabelecer os demais procedimentos legais pertinentes, entre eles a fixação de valor uniforme, a ser pago por KM. rodado.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se no local de costume.

Ponte Nova, 23 de julho de 2008.

Dennis Mendonça Ramos
Presidente